LEI Nº 6.294, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 9.000 (nove mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08	Assistência Social	
08 845	Outras Transferências	
08 845 0000	Encargos Especiais	
08 845 0000 0323	Apoio a Associação de Costureiras do Geraldo Veloso - ACGV– Emenda a LOM 28/2023	
4.4.50.42	Auxílios (Ficha 940)	R$ 9.000,00
TOTAL		**R$ 9.000,00**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica anulada a dotação abaixo discriminada, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Nacional nº 4.320, de 1964:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08	Assistência Social	
08 845	Outras Transferências	
08 845 0000	Encargos Especiais	
08 845 0000 0323	Apoio a Associação de Costureiras do Geraldo Veloso - ACGV– Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43	Subvenções Sociais (Ficha 939)	R$ 9.000,00
TOTAL		**R$ 9.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 1º de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal